

## **ERRO EM DIAGNÓSTICO DE LABORATÓRIO GERA INDENIZAÇÃO MATERIAL E MORAL**

Os nossos tribunais têm decidido que o diagnóstico errado de laboratório médico, provocando sofrimento no paciente e colocando sua vida em risco, é passível de indenização material e moral.

A linha de raciocínio das decisões é a de que o laboratório é fornecedor de serviço e tem responsabilidade objetiva de acordo com o artigo 14 do Código do Consumidor. Quando uma pessoa procura um atendimento médico-hospitalar, seja em hospital público, seja em particular, utilizando ou não planos de saúde, cria-se uma relação de consumo. O fornecedor do serviço poderá ser responsabilizado pela má prestação do mesmo, independentemente de culpa e também será responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos. Não há dúvida de que, quando se tem um diagnóstico equivocado, houve fornecimento de serviço defeituoso.

O dano material é comprovado pela apresentação dos recibos de despesas médico-hospitalares e comprovantes de tudo que foi despendido pelo consumidor em razão da má prestação de serviços.

Já o dano moral é justificado pelo abalo psicológico causado ao consumidor em face do resultado equivocado do exame.

As indenizações têm girado em torno de 80, 120 e 200 salários mínimos.